



Câmara Municipal de Vereadores

Francisco Beltrão

Paraná

1- CONVITE

1.1- LICITAÇÃO Nº 005/2013

1.2- CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO.

1.3- Convidamos Vossa Senhoria a apresentar cotação para o(s) item(ns) constante(s) do modelo de proposta anexo (anexo I), a fim de participar da licitação por CONVITE, pelo menor preço por item, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as condições deste convite, a realizar-se em sala anexa ao Plenário do Legislativo Municipal de Francisco Beltrão, com sede na RUA TENENTE CAMARGO, 2173 – CENTRO - FRANCISCO BELTRÃO-PR.

1.4 - O edital será entregue aos interessados pelo setor de Tesouraria e Contabilidade da Câmara Municipal de Vereadores de FRANCISCO BELTRÃO, à Rua Tenente Camargo, 2173, Centro, no horário compreendido entre 08:00 horas e 17:00 horas.

1.5- Os envelopes "B" contendo a proposta e o envelope "A" contendo a documentação deverão ser entregues até às 10:00 horas do dia 25 de Fevereiro de 2013, no setor de Tesouraria e Contabilidade do Licitador ou à Comissão de Licitação, e, os envelopes com a inscrição "A" em sua face, contendo a documentação de habilitação, serão abertos no 25 de Fevereiro de 2013, as 10:00 horas.

1.6 - Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura do TERMO DE RENÚNCIA, conforme modelo anexo, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos envelopes com a inscrição "B" em sua face, contendo a proposta de preço, das proponentes habilitadas.

1.7- Integra este convite, independentemente de transcrição, modelo de proposta, declaração de idoneidade, termo de renúncia, carta de credenciamento, minuta do contrato e protocolo de recebimento da Carta Convite.

2- DO OBJETO

2.1 - O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de materiais de consumo (gêneros alimentícios, material de limpeza e materiais de copa e cozinha), para manutenção do Poder Legislativo Municipal, de acordo com as seguintes especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	V UNIT. MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL R\$
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				
01	CAFÉ EM PÓ EMBALAGEM DE 500 GRS	360 PCTES	8,00	2.880,00
02	AÇUCAR CRISTAL EMBALAGEM DE 05 KGS	70 PCTES	8,50	595,00
03	LEITE EM PÓ - LATA DE 400 GRS	100 LATAS	9,95	995,00
04	CHÁ MISTO - CX C/ 25 SAQUINHOS	100 CXS	2,45	245,00
MATERIAIS DE COPA E COZINHA				
05	COPOS DE 180 ML - TIRAS COM 100 UN	200 TIRAS	3,80	760,00
06	COPOS DE 050 ML - TIRAS COM 100 UN	150 TIRAS	3,00	450,00
07	GARRAFAS TÉRMICAS DE 1,8 LITROS	10 UN	52,50	525,00
08	FILTROS 103 - CX COM 40 UN	40 CXS	2,45	98,00
09	BANDEJA PARA XÍCARAS	05 UN	25,00	125,00
10	PANELA DE 05 LTS	02 UN	25,00	50,00
11	BULE DE 05 LTS	02 UN	40,00	80,00
12	XÍCARAS PARA CAFEZINHO	06 DUZIAS	20,00	120,00
13	PANO DE LOUÇA	15 UN	2,50	37,50
14	FÓSFOROS - MAÇO COM 08 UN	06 MAÇOS	1,50	9,00



Câmara Municipal de Vereadores

Francisco Beltrão

Paraná

16	TALHERES – GARFO, FACA E COLHER	03 DUZIAS	24,00	72,00
16	PRATOS FUNDOS	12 UN	2,95	35,40
17	CHALEIRA CAPACIDADE 04 LITROS	02 UN	28,00	56,00
MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO				
18	PAP. HIG. BCO. – FARDO C/48 UN – ROLO 30 M	25 FARDOS	26,00	650,00
19	TOALHA DE PAPEL BCO. – FARDO COM 1000 UN	150 FARDOS	9,00	1.350,00
20	SABÃO EM PÓ EMBALAGEM DE 01 KG	15 KGS	6,30	94,50
21	SABÃO EM BARRA – 500 GR	25 UND	3,00	75,00
22	SAPÓLIO LÍQUIDO – 300 ML	60 UN	2,60	156,00
23	DESINFETANTE PARA BANHEIRO – 01 LITRO	35 UN	5,00	175,00
24	DETERGENTE PARA LOUÇA – 500 ML	50 UN	1,25	62,50
25	ÁGUA SANITÁRIA – 01 LITRO	50 UN	1,75	87,50
26	VASSOURA DE PALHA	06 UN	6,80	40,80
27	RODO	04 UN	6,50	26,00
28	RODO DE ESPUMA	06 UN	5,00	30,00
29	PANOS DE CHÃO	12 UN	3,00	36,00
30	LIMPA VIDROS – 500 ML	12 UN	2,50	30,00
31	ESPONJAS PARA LOUÇA	25 UN	1,25	31,25
32	ESPONJAS DE AÇO – PCTES C/8 UN	20 PCTES	1,99	39,80
33	CERA PRETA 750 ML	06 UN	12,00	72,00
34	CERA AMARELA 750 ML	10 UN	5,65	56,50
35	PEDRAS PARA VASO – SORTIDAS	120 UN	1,00	120,00
36	LUSTRA MÓVEIS	15 UN	3,85	57,75
37	GUARDANAPOS BCO – FARDO C/ 40 PACOTES	06 FARDOS	20,00	120,00
38	FLANELA PARA LIMPEZA	12 UN	1,50	18,00
39	SACO PARA LIXO 50 LTS ROLO C/ 50 UNID	25 ROLOS	12,50	312,50
40	SACO PARA LIXO 100 LTS ROLO C/ 50 UNID	05 ROLOS	12,50	62,50
41	LIXEIRO C/ TAMPAS CAPACIDADE 30 LTS	05 UN	35,00	175,00
42	LIXEIRO CAPACIDADE 12 LTS	10 UN	10,00	100,00
43	REMOVEDOR DE CERA	15 UN	9,80	147,00
44	LUVAS DE BORRACHA	18 PARES	2,50	45,00
45	FIBRA PARA LIMPEZA PESADA	12 UN	12,00	144,00
46	DESINGORDURANTE	20 UN	5,50	110,00
47	SABONETE LÍQUIDO GALAO DE 05 LTS	03 UN	22,00	66,00
48	ÁLCOOL EM GEL	10 UN	3,50	35,00
49	BOTAS DE BORRACHA	03 PARES	32,00	96,00
50	BALDE CAPACIDADE DE 20 LTS	06 UN	12,00	72,00
51	AMACIANTE – 02 LTS.	05 UN	4,70	23,50
52	PALHA DE AÇO	30 PACOTES	0,99	29,70
TOTAL GERAL EM RS				11.879,70

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1- Poderão apresentar-se à licitação além das empresas convidadas pela Administração, os demais interessados CADASTRADOS, do ramo pertinente ao objeto, no setor de tesouraria e contabilidade da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, que manifestarem interesse em participar do certame, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas. (Lei nº 8.666/93 art. 22).

3.2- As empresas podem ser representadas, no processo licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório ou Credenciamento, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

3.3- A Comissão de Licitação consultará o Cadastro de Fornecedores do Licitador, sempre que a Licitante houver deixado de apresentar documento exigido pelo convite; se o documento encontrar-se no cadastro, a Licitante será considerada habilitada caso atenda ao prazo de validade e às condições estabelecidas neste convite.



3.4-Os documentos de habilitação preliminar a seguir relacionados, serão acondicionados em envelope opaco fechado, com a inscrição "A" em sua face - no qual se identifiquem, externamente, o nome da Licitante, o número e a data da licitação:

3.4.1. Cópia Autenticada do Contrato Social da Licitante e da sua última alteração ou Contrato Social consolidado;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da Licitante;

3.4.3. Certificado de Regularidade do FGTS;

3.4.4. Certidão Negativa de Débitos do INSS;

3.4.5. Certidão Negativa conjunta de débitos de Tributos Federais;

3.4.6. Certidão Negativa de débitos de Tributos Estaduais;

3.4.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

3.4.8. Declaração de Idoneidade com firma reconhecida (modelo anexo);

3.4.9. Certidão de regularidade perante os órgãos de defesa do consumidor, fornecida pelo PROCON ou por órgão similar, da sede da Licitante;

3.4.9.1 - Não existindo instalado o PROCON na sede da Licitante, deverá ser apresentada certidão expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, comprovando a inexistência do órgão no Município;

3.4.10. Carta de credenciamento (modelo anexo) ou procuração, com firma reconhecida em cartório, caso a proponente se faça presente nas sessões através de representante.

3.5 - A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº. 123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope "A", a Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, com firma reconhecida (Anexo V).

3.5.1 - A Declaração supra referida não implica em documento de habilitação, eis que sua apresentação é facultativa.

3.6 - TERMO DE RENÚNCIA com firma reconhecida (modelo anexo), que poderá ser entregue juntamente com a documentação solicitada no item 3.4 ou diretamente à Comissão de Licitação pelo representante credenciado pela Licitante.

3.7 - Será considerado pela Comissão, o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais o mesmo não constar.

3.8 - Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legalmente reconhecida, desde que legíveis.

4 - DA PROPOSTA

4.1 - A Câmara Municipal de Vereadores fornecerá a cada Licitante modelo de proposta.

4.2 - A Licitante deverá transcrevê-la, em papel preferencialmente timbrado da empresa, ou na falta deste, em papel em branco, por meio mecânico ou informatizado e apresentá-la em 1(uma) via, da qual deverá constar:

- a) identificação da empresa proponente;
- b) assinatura do representante legal da empresa;
- c) indicação obrigatória do preço unitário e total.

4.3 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

4.4- A Licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão de Licitação por meio de carta, que anexará ao envelope de proposta.



Câmara Municipal de Vereadores

Francisco Beltrão

Paraná

4.5 - A proposta em 1 (uma) via, deverá ser acondicionada em envelope **opaco fechado**, com a inscrição "B" em sua face, no qual se identifiquem externamente, o nome da Licitante, o número e a data da licitação.

4.6 - O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo 60 (sessenta) dias.

5- DO JULGAMENTO

5.1- Será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) Licitante(s) que oferecer(em) a(s) proposta(s) de menor(es) preço(s) por item.

5.2- Em caso de empate, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento.

6- DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

A Câmara Municipal de Vereadores, prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário entre 08:00 horas e 17:00 horas, na RUA TENENTE CAMARGO, Nº 2173 – CENTRO – FRANCISCO BELTRÃO – PR.

7- DO VALOR

7.1 – O valor unitário máximo estabelecido para o objeto consta no item 2.1.

7.2- Deverão ser computadas no preço todas as despesas com encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, transporte, carga e descarga, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a venda e instalação, não se admitindo qualquer adicional.

8 - DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, de acordo com o consumo e mediante apresentação da nota fiscal eletrônica.

8.2 – Os recursos financeiros são oriundos da receita própria do Licitador.

8.3 - Os recursos orçamentários estão previstos na conta:

Órgão/Unidade	Funcional/Program	Elemento de despesa
01.001	01.031.01012-002	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

9 – DO PRAZO PARA ENTREGA

9.1 - Os produtos licitados deverão ser entregues no período de 12 meses, a contar da data de celebração do contrato.

9.2 – Os produtos serão retirados pelo Licitador, conforme consumo e respeitada a vigência do contrato, no local da empresa Licitante vencedora.

10- DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:

- advertência;
- multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 5%(cinco por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e



Câmara Municipal de Vereadores

Francisco Beltrão

Paraná

d) declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

11 - DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1 - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1- A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO revogará ou anulará esta licitação nos termos do art. 49 (quarenta e nove) da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

12.2- Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

12.3- A Comissão de Licitação dirimirá as dúvidas que suscitem o convite, desde que argüidas por escrito até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes "A", dos documentos para habilitação.

12.4- Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de FRANCISCO BELTRÃO, excluído qualquer outro.

Aprovo o convite.

Dê-se-lhe a divulgação prevista no art. 21 da Lei nº 8.666/93.

Francisco Beltrão, 18 de fevereiro de 2012.

PAULO VALDIR GROHS
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL



Câmara Municipal de Vereadores

Francisco Beltrão

Paraná

MODELO

ANEXO I - RELAÇÃO DE PRODUTOS E MODELO DE PROPOSTA DA LICITAÇÃO Nº 005/2013 - MODALIDADE CONVITE

(Identificação da Proponente – Razão Social, endereço, nº do CNPJ, etc.)

A proposta deverá ser apresentada de acordo com as instruções contidas no edital de carta convite. Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, as propostas que fizerem referência as de outros proponentes, sob pena de desclassificação.

A proponente deverá formular sua proposta em papel próprio, de preferência timbrado, sendo que a apresentação da proposta através do simples preenchimento do presente modelo, acarretará a desclassificação da proposta.

A proponente deverá especificar a marca do(s) produto(s) ofertados.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	V UNIT. MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL R\$
	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS			
01	CAFÉ EM PÓ EMBALAGEM DE 500 GRS	360 PCTES		
02	AÇÚCAR CRISTAL EMBALAGEM DE 05 KGS	70 PCTES		
03	LEITE EM PÓ - LATA DE 400 GRS	100 LATAS		
04	CHÁ MISTO - CX C/ 25 SAQUINHOS	100 CXS		
	MATERIAIS DE COPA E COZINHA			
05	COPOS DE 180 ML - TIRAS COM 100 UN	200 TIRAS		
06	COPOS DE 050 ML - TIRAS COM 100 UN	150 TIRAS		
07	GARRAFAS TÉRMICAS DE 1,8 LITROS	10 UN		
08	FILTROS 103 - CX COM 40 UN	40 CXS		
09	BANDEJA PARA XÍCARAS	05 UN		
10	PANELA DE 05 LTS	02 UN		
11	BULE DE 05 LTS.	02 UN		
12	XÍCARAS PARA CAFEZINHO	06 DUZIAS		
13	PANO DE LOUÇA	15 UN		
14	FÓSFOROS - MAÇO COM 08 UN	06 MAÇOS		
15	TALHERES - GARFO, FACA E COLHER	03 DUZIAS		
16	PRATOS FUNDOS	12 UN		
17	CHALEIRA CAPACIDADE 04 LITROS	02 UN		
	MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO			
18	PAP. HIG. BCO. - FARDO C/48 UN -ROLO 30 M	25 FARDOS		
19	TOALHA DE PAPEL BCO. - FARDO COM 1000 UN	150 FARDOS		
20	SABÃO EM PÓ EMBALAGEM DE 01 KG	15 KGS		
21	SABÃO EM BARRA - 500 GR	25 UND		
22	SAPÓLIO LÍQUIDO - 300 ML	60 UN		
23	DESINFETANTE PARA BANHEIRO - 01 LITRO	35 UN		
24	DETERGENTE PARA LOUÇA - 500 ML	50 UN		
25	ÁGUA SANITÁRIA - 01 LITRO	50 UN		
26	VASSOURA DE PALHA	06 UN		
27	RODO	04 UN		
28	RODO DE ESPUMA	06 UN		
29	PANOS DE CHÃO	12 UN		
30	LIMPA VIDROS - 500 ML	12 UN		
31	ESPONJAS PARA LOUÇA	25 UN		
32	ESPONJAS DE AÇO - PCTES C/8 UN	20 PCTES		
33	CERA PRETA 750 ML	06 UN		
34	CERA AMARELA 750 ML	10 UN		



Câmara Municipal de Vereadores

Francisco Beltrão

Paraná

35	PEDRAS PARA VASO - SÓRTIDAS	120 UN		
36	LUSTRA MÓVEIS	15 UN		
37	GUARDANAPOS BCO - FARDOS C/ 40 PACOTES	06 FARDOS		
38	FLANELA PARA LIMPEZA	12 UN		
39	SACO PARA LIXO 50 LTS ROLO C/ 50 UNID	25 ROLOS		
40	SACO PARA LIXO 100 LTS ROLO C/ 50 UNID	05 ROLOS		
41	LIXEIRO C/ TAMP. CAPACIDADE 30 LTS	05 UN		
42	LIXEIRO CAPACIDADE 12 LTS	10 UN		
43	REMOVEDOR DE CERA	15 UN		
44	LUVAS DE BORRACHA	18 PARES		
45	FIBRA PARA LIMPEZA PESADA	12 UN		
46	DESINGORDURANTE	20 UN		
47	SABONETE LÍQUIDO GALÃO DE 05 LTS	03 UN		
48	ÁLCOOL EM GEL	10 UN		
49	BOTAS DE BORRACHA	03 PARES		
50	BALDE CAPACIDADE DE 20 LTS	06 UN		
51	AMACIANTE - 02 LTS.	05 UN		
52	PALHA DE AÇO	30 PACOTES		
TOTAL GERAL EM RS				

O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos licitados, de acordo com o edital, acompanhado de nota fiscal do tipo eletrônica sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Validade da proposta ____/____/____ (no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação da proposta).

Proponho-me a fornecer os materiais constantes do anexo I, obedecendo o edital de licitação.

_____ de _____ de 2013.

(Assinatura do representante legal da Proponente)



Câmara Municipal de Vereadores

Francisco Beltrão

Paraná

CARTA DE CREDENCIAMENTO - MODELO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório nº 005/2013 sob a modalidade CARTA CONVITE, instaurado por esta Câmara Municipal.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal da empresa com firma reconhecida)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE - MODELO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO - PR

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório número 005/2013, sob a modalidade CONVITE, instaurado por esta Câmara Municipal, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)



TERMO DE RENÚNCIA – MODELO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO – PR

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade CARTA CONVITE, nº 005/2013, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº 005/2013 – Carta Convite, realizado pela Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)



Câmara Municipal de Vereadores

Francisco Beltrão

Paraná

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO N.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Tenente Camargo, 2173, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.686.567/0001-15, neste ato representado pelo Presidente do Legislativo Municipal, Senhor Paulo Valdir Grohs, inscrito no CPF/MF sob o nº 574.998.539-34 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro lado, , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº , estabelecida na , nº , na cidade de , Estado do doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato de fornecimento de mercadorias em decorrência da licitação realizada através da Carta Convite nº 005/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Fornecimento de materiais de consumo (gêneros alimentícios, material de limpeza e materiais de copa e cozinha), para manutenção do Poder Legislativo Municipal, conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	V UNIT. MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL R\$
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				
01	CAFÉ EM PÓ EMBALAGEM DE 500 GRs	380 PCTES		
02	AÇÚCAR CRISTAL EMBALAGEM DE 05 KGS	70 PCTES		
03	LEITE EM PÓ - LATA DE 400 GRs	100 LATAS		
04	CHÁ MISTO - CX C/ 25 SAQUINHOS	100 CXS		
MATERIAIS DE COPA E COZINHA				
05	COPOS DE 180 ML - TIRAS COM 100 UN	200 TIRAS		
06	COPOS DE 050 ML - TIRAS COM 100 UN	150 TIRAS		
07	GARRAFAS TÉRMICAS DE 1,8 LITROS	10 UN		
08	FILTROS 103 - CX COM 40 UN	40 CXS		
09	BANDEJA PARA XÍCARAS	05 UN		
10	PANELA DE 05 LTS	02 UN		
11	BULE DE 06 LTS.	02 UN		
12	XÍCARAS PARA CAFEZINHO	06 DUZIAS		
13	PANO DE LOUÇA	15 UN		
14	FÓSFOROS - MAÇO COM 08 UN	08 MAÇOS		
15	TALHERES - GARFO, FAÇA E COLHER	03 DUZIAS		
16	PRATOS FUNDOS	12 UN		
17	CHALEIRA CAPACIDADE 04 LITROS	02 UN		
MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO				
18	PAP. HIG. BCO. - FARDO C/48 UN - ROLO 30 M	25 FARDOS		
19	TOALHA DE PAPEL BCO. - FARDO COM 1000 UN	150 FARDOS		
20	SABÃO EM PÓ EMBALAGEM DE 01 KG	15 KGS		
21	SABÃO EM BARRA - 500 GR	25 UNO		
22	SAPÓLIO LÍQUIDO - 500 ML	60 UN		
23	DESINFETANTE PARA BANHEIRO - 01 LITRO	35 UN		
24	DETERGENTE PARA LOUÇA - 500 ML	50 UN		
25	ÁGUA SANITÁRIA - 01 LITRO	50 UN		
26	VASSOURA DE PALHA	06 UN		
27	RODO	04 UN		
28	RODO DE ESPUMA	08 UN		
29	PANOS DE CHÃO	12 UN		
30	LIMPA VIDROS - 500 ML	12 UN		
31	ESPONJAS PARA LOUÇA	25 UN		
32	ESPONJAS DE AÇO - PCTES C/8 UN	20 PCTES		
33	CERA PRETA 750 ML	05 UN		
34	CERA AMARELA 750 ML	10 UN		
35	PEDRAS PARA VASO - SORTIDAS	120 UN		
36	LUSTRA MÓVEIS	15 UN		
37	GUARDANAPOS BCO - FARDO C/ 40 PACOTES	06 FARDOS		
38	FLANELA PARA LIMPEZA	12 UN		
39	SACO PARA LIXO 50 LTS ROLO C/ 50 UNID	25 ROLOS		
40	SACO PARA LIXO 100 LTS ROLO C/ 50 UNID	05 ROLOS		
41	LIXEIRO C/ TAMP. CAPACIDADE 30 LTS	05 UN		
42	LIXEIRO CAPACIDADE 12 LTS	10 UN		
43	REMOVEDOR DE CERA	15 UN		
44	LUVAS DE BORRACHA	18 PARES		
45	FIBRA PARA LIMPEZA PESADA	12 UN		
46	DESINGORDURANTE	20 UN		
47	SABONETE LÍQUIDO GALÃO DE 05 LTS	03 UN		
48	ÁLCOOL EM GEL	10 UN		
49	BOTAS DE BORRACHA	08 PARES		



Câmara Municipal de Vereadores

Francisco Beltrão

Paraná

50	BALDE CAPACIDADE DE 20 LTS	06 UN		
51	AMACIANTE - 02 LTS.	05 UN		
52	PALHA DE AÇO	30 PACOTES		
TOTAL GERAL EM R\$				

PARÁGRAFO ÚNICO - A entrega da mercadoria contratada deverá ser executada em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 005/2013 - Carta Convite.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

O preço ajustado para o fornecimento da mercadoria contratada e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADO concorda em receber é de R\$ ().

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço pelo qual foi contratado o objeto do presente termo não sofrerá reajuste.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, de acordo com o consumo e mediante apresentação da nota fiscal eletrônica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o Edital 005/2013 - Carta Convite e conseqüente contrato, são oriundos da receita própria da Câmara Municipal de Francisco Beltrão - Paraná.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fatura deverá ser apresentada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento das mercadorias.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será realizado na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SEXTO - A fatura deverá ser entregue e protocolada na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO OITAVO - Os recursos orçamentários estão previstos na contas:

Órgão/Unidade	Funcional/Program	Elemento de despesa
01.001	01.031.01012-002	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E FORMA DE ENTREGA

Os produtos licitados deverão ser entregues pelo período de 12 meses, a contar da data da celebração do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os produtos serão retirados pelo Licitador, conforme consumo e respeitada a vigência do presente contrato, no local da empresa Licitante vencedora.

CLÁUSULA QUINTA - MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, esta ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO



O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infulgência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplica as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no Edital nº 005/2013 - Carta Convite e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente da transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão,

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: